



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei:

Institui o Dia Municipal da
Inclusão Digital no Município de Dourados/MS e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, aprova e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dourados/MS, o Dia Municipal da Inclusão Digital, a ser comemorado anualmente no dia 17 de maio.

Art. 2º

O Dia Municipal da Inclusão Digital tem como objetivos:

- I – promover a conscientização sobre a importância do acesso à internet, computadores e tecnologias digitais;
- II – incentivar ações de inclusão digital junto a escolas, idosos, pessoas com deficiência e comunidades rurais;
- III – estimular parcerias entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 3º

O Poder Executivo Municipal poderá promover ações como palestras, oficinas, campanhas e cursos gratuitos.

Art. 4º

As ações poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas.

Art. 5º

A execução desta Lei ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária, não implicando criação de despesas obrigatórias.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

O acesso à tecnologia é essencial no século XXI. Em Dourados/MS ainda há cidadãos excluídos digitalmente. Este projeto busca incentivar a inclusão digital de forma educativa e simbólica, sem gerar despesas obrigatórias.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de Março de 2026.

Vereador **Adilson Freitas Valdez**
União

Fone: (67) 3410-0100

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

www.camaradourados.ms.gov.br